



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de cirurgias oftalmológicas eletivas, especialmente procedimentos de catarata e pterígio, destinadas aos usuários do sistema único de saúde (sus), visando atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Placas/PA, que entre si celebram o Município de Placas/PA, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa **VIVER CLIN CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.707.252/0001-00, doravante denominada **CREDENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS, ESPECIALMENTE PROCEDIMENTOS DE CATARATA E PTERÍGIO, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A CREDENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | CREDENCIADO Nº |
|--|---|---------|-----|----------------|----------------|
| 1 | Cirurgia de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável nacional, incluindo exames de biometria e tonometria. | UNIDADE | 240 | R\$ 2.323,16 | 1º |
| 2 | Cirurgia de exérese de pterígio com auto transplante conjuntival e cola biológica. | UNIDADE | 100 | R\$ 1.524,60 | |
| VALOR TOTAL PARA DESPESA: R\$ 710.018,40 | | | | | |

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A eventual prestação dos serviços pela CREDENCIADA:

- I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração;
- II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;
- III – observará a programação periódica de atendimentos definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- V – não gera vínculo contratual automático e imediato apenas com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigidas;
- II – atender às convocações e solicitações da Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Termo;
- III – executar os serviços exclusivamente em relação aos itens para os quais estiver regularmente credenciada;
- IV – assegurar a disponibilidade do corpo clínico indicado e regularmente apresentado no procedimento;
- V – assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando convocada pela Administração, no prazo estabelecido;
- VI – cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – conduzir, gerir e fiscalizar o procedimento de credenciamento;
- II – manter controle atualizado das pessoas jurídicas credenciadas e dos itens para os quais se encontram habilitadas;
- III – promover a publicidade e transparência dos atos administrativos pertinentes;
- IV – formalizar as autorizações e encaminhamentos para execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração;
- V – assegurar tratamento isonômico e observância dos critérios objetivos de distribuição dos atendimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras do Edital, do Termo de Referência, deste Termo ou da legislação aplicável;

II – por perda superveniente das condições de habilitação;

III – por solicitação formal da própria CREDENCIADA;

IV – por aplicação de penalidade que implique impedimento ou inviabilize a permanência no credenciamento.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese de descumprimento por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

I – não assegura contratação imediata;

II – não garante demanda mínima ou quantitativo fixo de procedimentos;

III – constitui condição prévia para futura prestação de serviços, conforme necessidade da Administração;

IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Município de Placas/PA, 18 de março de 2026.

CLAUDIO JOSE
FALEIRO:2068
5181200

Assinado de forma
digital por CLAUDIO
JOSE
FALEIRO:20685181200
Dados: 2026.03.18
14:19:39 -03'00'

FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE DE
PLACAS:12566342
000152

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL
DE SAUDE DE
PLACAS:12566342000152
Dados: 2026.03.18
14:20:00 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 12.566.342/0001-52

CREDENCIANTE

VIVER CLIN CENTRO
MEDICO
ESPECIALIZADO
LTDA:36707252000100

Assinado de forma digital por
VIVER CLIN CENTRO MEDICO
ESPECIALIZADO
LTDA:36707252000100
Dados: 2026.03.18 14:16:06 -03'00'

VIVER CLIN CENTRO MÉDICO ESPECIALIZADO LTDA

CNPJ 36.707.252/0001-00

CREDENCIADA



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

Termo de credenciamento paralelo e não excludente de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de realização de cirurgias oftalmológicas eletivas, especialmente procedimentos de catarata e pterígio, destinadas aos usuários do sistema único de saúde (sus), visando atender às necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Placas/PA, que entre si celebram o Município de Placas/PA, doravante denominado **CRENCIANTE**, e a empresa **BLUESERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.493.176/0001-11, doravante denominada **CRENCIADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **CRENCIAMENTO PARALELO E NÃO EXCLUDENTE DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS ELETIVAS, ESPECIALMENTE PROCEDIMENTOS DE CATARATA E PTERÍGIO, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PLACAS/PA.**

Parágrafo único. O presente Termo não constitui contrato administrativo, não gera obrigação de fornecimento mínimo nem assegura demanda garantida, destinando-se exclusivamente à habilitação da empresa para eventual fornecimento futuro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento é realizado de forma paralela e não excludente, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021, inexistindo exclusividade, hierarquia ou preferência entre os credenciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORDEM DE CREDENCIAMENTO

A CRENCIADA declara ciência de que foi credenciada na posição de credenciamento abaixo especificada, conforme ordem cronológica definida pela data e horário de recebimento da documentação, posição esta que será observada para fins de rodízio das demandas.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | CRENCIADO Nº |
|--|---|---------|-----|----------------|--------------|
| 1 | Cirurgia de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável nacional, incluindo exames de biometria e tonometria. | UNIDADE | 240 | R\$ 2.323,16 | 2º |
| 2 | Cirurgia de exérese de pterígio com auto transplante conjuntival e cola biológica. | UNIDADE | 100 | R\$ 1.524,60 | |
| VALOR TOTAL PARA DESPESA: R\$ 710.018,40 | | | | | |

Parágrafo único. A ordem de credenciamento não assegura direito subjetivo à contratação, constituindo apenas critério objetivo para alternância das solicitações.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até 26 de dezembro de 2026, contada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A eventual prestação dos serviços pela CREDENCIADA:

- I – ocorrerá somente mediante solicitação formal da Administração;
- II – dependerá da necessidade administrativa efetivamente constatada;
- III – observará a programação periódica de atendimentos definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – poderá exigir, conforme o caso, a formalização prévia de contrato administrativo ou instrumento equivalente;
- V – não gera vínculo contratual automático e imediato apenas com a assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- I – manter, durante toda a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigidas;
- II – atender às convocações e solicitações da Administração, nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Termo;
- III – executar os serviços exclusivamente em relação aos itens para os quais estiver regularmente credenciada;
- IV – assegurar a disponibilidade do corpo clínico indicado e regularmente apresentado no procedimento;
- V – assinar o contrato administrativo ou instrumento equivalente, quando convocada pela Administração, no prazo estabelecido;
- VI – cumprir integralmente as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

Constituem obrigações do CREDENCIANTE:

- I – conduzir, gerir e fiscalizar o procedimento de credenciamento;
- II – manter controle atualizado das pessoas jurídicas credenciadas e dos itens para os quais se encontram habilitadas;
- III – promover a publicidade e transparência dos atos administrativos pertinentes;
- IV – formalizar as autorizações e encaminhamentos para execução dos serviços, conforme a necessidade da Administração;
- V – assegurar tratamento isonômico e observância dos critérios objetivos de distribuição dos atendimentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDCIAMENTO

O descredenciamento poderá ocorrer:



**PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS**

- I – por iniciativa da Administração, nas hipóteses de descumprimento das regras do Edital, do Termo de Referência, deste Termo ou da legislação aplicável;
- II – por perda superveniente das condições de habilitação;
- III – por solicitação formal da própria CREDENCIADA;
- IV – por aplicação de penalidade que implique impedimento ou inviabilize a permanência no credenciamento.
- Parágrafo único. Em qualquer hipótese de descredenciamento por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CREDENCIADA às penalidades previstas no Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo:

- I – não assegura contratação imediata;
- II – não garante demanda mínima ou quantitativo fixo de procedimentos;
- III – constitui condição prévia para futura prestação de serviços, conforme necessidade da Administração;
- IV – rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pelas demais normas aplicáveis.
- E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo.

Município de Placas/PA, 18 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS:1256634200152
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLACAS:12566342000152
Dados: 2026.03.18 13:41:35 -03'00'

CLAUDIO JOSE FALEIRO:20685181200
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE FALEIRO:20685181200
Dados: 2026.03.18 13:41:55 -03'00'

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 12.566.342/0001-52
CREDENCIANTE**

BLUESERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA:49493176000111
Assinado de forma digital por BLUESERV SOLUCOES E SERVICOS LTDA:49493176000111
Dados: 2026.03.18 14:58:30 -03'00'

LUIS GUSTAVO FREITAS CASTILHO PEREIRA:77737652272
Assinado de forma digital por LUIS GUSTAVO FREITAS CASTILHO PEREIRA:77737652272
Dados: 2026.03.18 14:58:53 -03'00'

**BLUESERV SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 49.493.176/0001-11
CREDENCIADA**